



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.995, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2008.

Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata e dá outras providências.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Institui, anualmente, a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, a partir do dia 17 de novembro – Dia Nacional e Mundial de Combate ao Câncer de Próstata.

Art. 2.º Durante a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata poderão ser realizados debates, palestras e outras iniciativas, objetivando informar a população masculina acerca das características da enfermidade e incentivar a realização de exames visando a sua detecção precoce.

Art. 3.º O Poder Público poderá promover ações que visem a apoiar a consecução dos objetivos desta lei.


Art. 4.º Esta data fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Montenegro.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

Lei de autoria da vereadora Rosemari Almeida

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**